

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE

### **Edital de Retificação nº 001/2016**

A Comissão da Seleção Pública, no uso de suas atribuições legais faz saber que, de acordo com as análises e auditorias internas do Edital da Seleção Pública Simplificada foi constatada a necessidade de retificações da seguinte forma:

Art. 1º. No item 1.5, que versa sobre os requisitos para o cargo de agente de endemias, altera-se a parte final, passando a constar que o curso introdutório de formação inicial e continuada deve ser na área de agente de combate a endemias.

Art. 2º. No item 1.6, que versa sobre os requisitos para o cargo de agente comunitário de saúde, altera-se a parte final, passando a constar que o curso introdutório de formação inicial e continuada deve ser na área de agente comunitário de saúde.

Art. 3º. No item 6.1.2.2 exclui-se a alínea “a” do quadro da prova de títulos, desse modo, a alínea “b” passa a ser “a” e assim sucessivamente.

Art. 4º. No quadro demonstrativo da prova de títulos do item 6.1.2.2 do Edital, na alínea “b” o valor unitário por documento passa a ser de 0,40. Já na alínea “c”, o valor unitário por documento passa a ser de 0,50.

Art. 5º. Na nova alínea “a” da tabela de títulos, acrescenta-se que o curso de aperfeiçoamento deverá ser na mesma área do cargo em disputa.

Art. 6º. A tabela de títulos do item 6.1.2.2 passa a vigorar da seguinte forma:

<b>DOCUMENTOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO POR DOCUMENTO</b>	<b>LIMITE MÁXIMO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS</b>
a) Curso de aperfeiçoamento, na mesma	0,50	02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE

área do cargo a que concorre, com carga horária mínima de 40 h/a, na área a que concorre		
b) Comprovante de aprovação em Concurso ou Seleção Pública, na área a que concorre	0,40	04
c) Declaração/Certidão emitida pela administração pública direta e indireta da União, Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios, com experiência profissional na área que concorrer de período igual ou maior a 01 (um) ano.	0,50	04
	<b>TOTAL DE PONTOS=</b>	

Art. 7º. Acrescenta-se o item 6.1.2.3.1 com o seguinte texto: os títulos concernentes as experiências profissionais podem ser apresentados até o máximo de 04 (quatro) documentos, sendo cada documento referente a labor igual ou superior a um ano e igual e inferior a dois anos de trabalho.

Art. 8º. No item 6.1.2.6 a comprovação de título é de iniciativa do candidato, e somente serão válidos aqueles que apresentados junto a ficha de inscrição (Anexo I).

Art. 9º. Altera o item 8.2.1.1 no período entre os dias 31 de maio a 02 de junho de 2016, sendo através do formulário em (anexo IX).

Art.10º. No item 8.2.2.1 fica acrescentado, que o anexo a ser apreciado será o (anexo IX).

Arcoverde-PE, 25 de abril de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE

*Aloisio Antônio Brito*  
*Presidente da Comissão da Seleção Pública.*

*Kerley Batista Lafayette*  
*Vice-Presidente da Comissão da Seleção Pública.*